

Proc. Administrativo 5- 5.644/2025

De: Marcio M. - SEPLAN-ADM-AO

Para: SEJUR-JUR-EJ - Extra Judicial

Data: 19/05/2025 às 08:59:50

Setores envolvidos:

GAB, SEMAFI-CONT, SEMAFI-CONT-MIN, SEPLAN-ADM-AO, SEJUR-JUR-EJ, SEMS-ADM-LICIT

TOTAL SAÚDE - RENOVAÇÃO

Conforme solicitado, informamos as dotações orçamentárias existentes para proceder com processo de Termo Aditivo. As quais deverão correr conforme abaixo relacionado:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0805 Coordenadoria do Hospital Municipal;

Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.095 Manut. do Hospital Municipal ? Hmp;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Subelemento: 3.3.90.39.50 Serviços Médico, Hospitalar em Hospitais.

—
Marcio Marcelo Anet da Mata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D19-871F-1B7B-7120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO MARCELO ANET DA MATA (CPF 936.XXX.XXX-34) em 19/05/2025 09:00:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0D19-871F-1B7B-7120>

OFICÍO/SEMS/S.ADM/Nº 98/2025

Paragominas/PA, 30 de abril de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

Para: Departamento de Licitação do Município de Paragominas/Setor de Contratos.

Solicitamos elaboração do Termo Aditivo, referente à renovação por igual período e valor, objetivando a continuação dos serviços referente ao processo em nome da empresa **TOTAL SAUDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, referente ao **Contrato nº 706/2023**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00012** cuja vigência se encerra em **11/06/2025** e tem como objeto: *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos hospitalares para a Unidade de Cuidados Intermediário NEONATAL (UCI NEO) do Hospital Municipal de Paragominas – HMP”*. Dizemos ainda que tal prorrogação não incorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração.

Segue abaixo a planilha com os valores e dotação a ser empenhada:

DOTAÇÃO: 2.095 – Manutenção do Hospital Municipal – RECURSO: FMS					
ANO 2025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
376185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS P/ UCIN – RESPONSÁVEL TÉCNICO	MÊS	06 MESES E 19 DIAS	9.219,16	61.153,82
376186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS P/ UCIN – PLANTONISTA	HORA	4.872	177,00	862.344,00
					923.497,82

DOTAÇÃO: 2.095 – Manutenção do Hospital Municipal – RECURSO: FMS					
ANO 2026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
376185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS P/ UCIN – RESPONSÁVEL TÉCNICO	MÊS	05 MESES E 11 DIAS	9.219,16	49.476,10
376186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS P/ UCIN – PLANTONISTA	HORA	3.888	177,00	688.176,00
					737.652,10

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SERGIO DE
AMORIM
FIGUEIREDO:2
4337226249**

Assinado de forma digital
por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2025.04.30 18:08:14
-03'00'

Sergio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação, justifica-se mediante a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços realizados pela empresa **TOTAL SAUDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, Contrato nº 706/2023, no que concerne os serviços médicos hospitalares para a Unidade de Cuidados Intermediário NEONATAL (UCI NEO) do Hospital Municipal de Paragominas - HMP.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado

Desse modo a referida prorrogação contratual se justifica em função de viabilizar o atendimento médico ao neonato internado na UCI NEO e seu acompanhamento diário, como também as intercorrências de complexidade intermediária, assistência ao neonato grave na Sala de Parto e todos os demais procedimentos médicos, no que couber à atividade médica, previstos na legislação vigente, em especial aos elencados no Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.

Dizemos ainda que tal prorrogação não incorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração, uma vez que os preços praticados são os mesmos do início do contrato e estão dentro dos preços de mercado.

Paragominas/PA, 30 de abril de 2025.

Sergio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde